



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021".

A Necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social-SETRINS: **AQUISIÇÃO DE RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GÁS DE COZINHA) DE 13KG, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E INCLUSAO SOCIAL-SETRINS DESTE MUNICIPIO.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a **AQUISIÇÃO DE RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GÁS DE COZINHA) DE 13KG, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E INCLUSAO SOCIAL-SETRINS DESTE MUNICIPIO.** A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender as demandas do município em suas atividades para proporcionar assistência, melhor atendimento à população. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos da Assistência Social e da população mediante uma assistência eficaz, segura e com custos racionais. Desse modo, para atender a demanda, como também, o alto consumo de gás liquefeito de petróleo para preparação dos alimentos.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) será de fundamental importância para o auxílio na elaboração do Termo de Referência para **AQUISIÇÃO DE RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GÁS DE COZINHA) DE 13KG, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E INCLUSAO SOCIAL-SETRINS DESTE MUNICIPIO.**

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Monte Alegre, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente licitação (PREGÃO ELETRONICO) tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GÁS DE COZINHA) DE 13KG, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E INCLUSAO SOCIAL-SETRINS DESTE MUNICIPIO.**

- a) O prazo de entrega, do objeto (recarga do gás) deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação pelo responsável do almoxarifado da Secretaria Municipal de Trabalho Inclusão Social.
- b) A contratada deverá observar as normas previstas na Resolução - RDC nº 301/2019 e IN 38/2019 e demais normas vigentes ou que venham a ser publicadas durante a vigência contratual.
- c) A empresa contratada deverá realizar como também a substituição e retirada, diretamente nas repartições descritas abaixo na tabela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

LOCAIS PARA ENTREGA

ITENS	LOCAL	HORARIO	ENDEREÇO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO INCLUSAO SOCIAL-SETRINS	08:00 as 12:00 14:00 as 18:00	RUA SETE DE SETEMBRO, 214 CIDADE:ALTA
02	CRAS /PLANALTO	08:00 as 12:00 14:00 as 18:00	Travessa 24 de junho, 340, Bairro Planalto
03	CRAS/SERRA OCIDENTAL	08:00 as 12:00 14:00 as 18:00	RUA SÃO SEBASTIAO S/N
04	SAI	08:00 as 12:00 14:00 as 18:00	Rua São Francisco de Assis, nº 72, Bairro de Terra Amarela
05	SCFV	08:00 as 12:00 14:00 as 18:00	SEDE DA AABB
06	CONSELHO TUTELAR	08:00 as 12:00 14:00 as 18:00	Avenida Dr. Lauro Sodré nº 1761, Bairro: Centro

d) O número de recargas poderá variar de acordo com o período do ano. Inclusive o de gás liquefeito de petróleo.

e) Os serviços deverão iniciar imediatamente após a Ordem de Início, emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho Inclusão Social.-SETRINS. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente Instrumento;
- II. - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

3.3.2. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) será de fundamental importância para o auxílio na elaboração do Termo de Referência para **AQUISIÇÃO DE RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) DE 13KG, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL-SETRINS DESTE MUNICÍPIO.**

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada (Anexo ETP), vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução: gás liquefeito de petróleo, através de licitação/pregão eletrônico.

5.1.1 Alternativas possíveis:

a) Aquisição de gás liquefeito, para uso domiciliar, através de licitação;

5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: licitação através de pregão eletrônico para aquisição desses gases acima descritos.

Temos referências obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto às empresas ROBERTO R DA SILVEIRA CNPJ: 13.268.204/0001-50, KELMA N. P. SOUZA CNPJ: 02.335.218/0001-22, ALANO LINHARES BATISTA E CIA LTDA CNPJ:31.008.571/0001-04.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA ESTIMADA						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	461652	Recarga de Gás Refino De Petróleo, Tipo:Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso:Doméstico, 13 KG.	KG	1300	9,57	12.441,00
VALOR TOTAL MÉDIO: DOZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS						

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de gás liquefeito para uso da Secretaria Municipal de Trabalho Inclusão Social de Monte Alegre, através de pregão eletrônico. O gás liquefeito de petróleo utilizados para a cocção dos alimentos oferecidos nessas para os serviços operacionalizados pela SETRINS.

O município entende que a manutenção deste serviço pela Secretaria Municipal de Trabalho Inclusão Social-SETRINS, atende a prerrogativa de que a Assistência é um direito de todos e dever do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos das licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o ETP e a disciplina dos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a **AQUISIÇÃO DE RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GÁS DE COZINHA) DE 13KG, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL-SETRINS DESTE MUNICÍPIO.** deste Município através de pregão eletrônico, atendendo aos padrões e preços de mercado, visando a manutenção deste serviço pela Secretaria Municipal de Trabalho Inclusão Social-SETRINS é um direito de todos e dever do Estado.

Monte Alegre-PA 31 de julho de 2024

Flávia Niêndria Batista Bezerra

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL

Flávia Niêndria Batista Bezerra

Matricula nº 017697-4